



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157

São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3001/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019

O **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR**, inscrito no CNPJ sob n. 76.282.649/0001-04, sediado à Praça Santa Cruz, n 249, Bairro Centro, São Jorge do Ivaí-PR, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, **ANDRÉ LUÍS BOVO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:



1. DO OBJETO

A presente ata tem por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** visando eventuais contratações de empresa especializada em locação e instalação de palco, equipamentos de som e iluminação profissional, camarins, gerador e grade para serem utilizados nas festividades realizadas no final do ano de 2019, no município de São Jorge do Ivaí, conforme quantidades e especificações constantes no Edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.

2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

FORNECEDOR: ESTAÇÃO MIX EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 21.474.292/0002-55, com endereço na Rua José Antônio Ferrari, nº 152, Parque Industrial, na cidade de Cianorte – Pr.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	LOCAÇÃO DE PALCO PARA SHOW PROFISSIONAL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: COBERTURA EM SEMI CONCHA ; MEDINDO 14M X 10M COM ESCADAS; ESTRUTURA METÁLICA; COBERTO COM LONAS ANTICHAMAS; PISO DE NO 1,8 METROS DE ALTURA DO CHÃO; VÃO LIVRE ENTRE PISO E TETO DE 6 METROS; PISO EM ESTRUTURA METÁLICA COM MADEIRA NAVAL DE 20MM; COBERTO COM LONA ANTICHAMA; 01 (UMA) HOUSEMIX DE 4X3 METROS; COBERTO POR LONAS ANTICHAMAS; 02 (DOIS) CAMARINS DE 4X3 METROS	SERV	1	15.850,00	15.850,00
3	GRADE DE PROTEÇÃO E ISOLAMENTO EM FERRO GALVANIZADO, COM 1,10 DE ALTURA POR 2,20M DE LARGURA.	MT	60	14,95	897,00
4	LOCAÇÃO DE SOM PROFISSIONAL PARA GRANDES EVENTOS DE ACORDO COM O RIDER TÉCNICO DO ARTISTA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: 01 MESA DIGITAL PMSD RH; 01 MAIN POWER 10 KVA; 24 LINE ARRAY 2X10 COM 2 DRIVE; 16 SUB 218; 04 LINE ARRAY FRONT FILL; 05 AMPLIFICADOR PRO POWER DE 8.000 WATTS; 05AMPLIFICADOR PRO POWER 6.000 WATTS; 05 AMPLIFICADOR PRO POWER 2.500 WATTS; 01 PROCESSADOR DBX 260; 01 PROCESSADOR DBX 260 STAND-BY; 01PC-8000 PENTACUSTICA; (DISTRIBUIDOR DE ENERGIA COM PROTEÇÃO CONTRA QUEDA DE ENERGIA); 01 PC 9002 110V (DISTRIBUIDOR DE ENERGIA PENTACUSTICA); MONITOR PALCO: 01 MESA DIGITAL YAMAHA M7CL 24 AUX; 01 ADA 8000; 01 PLACA DE ESPANÇO YAMAHA; 01 PS9002 PENTACUSTICA (DISTRIBUIDOR DE ENERGIA); 01 PC-8000 PENTACUSTICA (REGUA DE ENERGIA COM PROTEÇÃO CONTRA QUEDA DE ENERGIA); 04 CAIXAS SB 850 EAW SIDE; 04 CAIXAS KF EAW SIDE; 04 MONITORES DE RETORNO EAW SM 400; 01 SUB DE BATERA LSB 118; 01 SUB DE PERCUSSÃO LSB 118; 01 PROCESSADOR DBX 260; 04 POTENCIAS 8002; 04 POTENCIAS 6002; 04 POTENCIAS 1.400; 01 POWER PLAY HÁ-8000; 20 DI	SERV	1	17.200,00	17.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157

São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

<p>PASSIVO; 04 MIC 604; 10 MIC. SHURE SM 57; 01 SHURE 52 BETA A; 01 KIT MICROFONES SHURE P6; 12 MIC. SM 58 SHURE; 02 MIC. SM 58 BETA SHURE; 04 MIC. SEM FIO SHURE SLX 58 BETA 05 MICROFONE CONDENSER; (SHURE, AKG, YOGA, B2); 01 CUBO DE BAIXO GK 800; 01 CUBO DE GUITARRA FENDER MH 500 CABEÇOTE + CX 04X12; 01 BATERIA RMV CONCEPT; 06 GARRAS LP; 20 PEDESTAIS MICROFONES; 04 PEDESTAIS PEQUENOS RMV; 08 PRATICAVEIS 2,00X1,00; 02 INTERCOM COMUNICAÇÃO PALCO PA; 04 SUBSNAKE 12 VIAS COM BANDEJA; 04 SUBSNAKE 08 VIAS; 01 MULTICABO 48 VIAS 50 MTS + 15 PALCO; 01 MULTICABO 08 VIAS 50 MTS; 80 CABOS XLR; 60 CABOS P10; CABEAMENTO NEUTRYCK, SANTO ANGELO E AMPHENOL. OBS: SISTEMA DE ENERGIA TODA ATERRADA, CONFORME OBRIGATORIEDADE PELA NORMA TÉCNICA ABNT NBR-5410, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA E ALTA TENSÃO SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL PARA GRANDES EVENTOS, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: 01 (UMA) MESA DE ILUMINAÇÃO PEARL 2010; 04 (CINCO) RACK DE DIMMER DCP 48 CANAIS DIGITAL; 01 (UM) BOOFER BOX 8 SAIDAS; 02 (DOIS) PRO POWER; 01 (UMA) RAQUE TOMADA DCP; 12 (VINTE E QUATRO) CANHÕES PAR 64 FOCO 01; 12 (VINTE E QUATRO) CANHÕES PAR 64 FOCO 05; 02 (DUAS) MAQUINAS DE FUMAÇA 3.000 WATS; 02 (DOIS) MINIFAN VENTILADOR; 12 (OITO) ELIPSOIDAL 26 A 50 GRAUS; 24 (VINTE E QUATRO) LED PAR 3 WATS; 16 (DOZE) MOVEN BEAM 200; 08 (SEIS) STROBOS 3.000; 08 (OITO) MINI BRUTS 4 LAMPADAS; 80 (OITENTA) METROS DE TRELIÇA DE ALUMINIO Q30 PESADA; 36 (TRINTA E SEIS) METROS DE TRELIÇA DE ALUMINIO Q50 PESADA; 08 (OITO) SLIVES ALUMINIO; 08 (OITO) PAU DE CARGA ALUMINIO; 08 (OITO) BASES ALUMINIO; 08 (OITO) TALHAS KOCH 8 METROS DE 1 TONELADA; 04 (QUATRO) TALHAS KOCH 8 METROS DE 2 TONELADAS; SISTEMAS DE BARRA DE CANHÃO E ACL DE BOA QUALIDADE. SISTEMA DE ENERGIA TODA ATERRADA, CONFORME OBRIGATORIEDADE PELA NORMA TÉCNICA ABNT NBR - 5410, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA</p>				
---	--	--	--	--



3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DOS FORNECEDORES E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

4.1. Os objetos deverão ser entregues conforme a necessidade do Município, que procederá a requisição do serviço nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

4.2. A requisição, feita pela Secretaria competente far-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços, em conformidade com a Cláusula 11.2.3.a. do edital), ou qualquer outro meio a critério do Município.

4.3. Após efetuada sua requisição, os objetos deverão ser entregues no **prazo máximo de até (três) dias úteis**, no endereço constante na requisição.

4.4. **A licitante vencedora deverá entregar os produtos montados, não cabendo a administração se responsabilizar pela montagem.**

4.5. Os objetos serão recusados nos seguintes casos:

a) quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no presente edital e da proposta feita no procedimento licitatório;

b) quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da ata de registro de preços.

4.6. Os objetos que forem recusados deverão ser substituídos imediatamente.

4.7. Se a entrega e/ou substituição dos objetos não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas na Cláusula 9.1.b da presente ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157

São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

4.8. O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos serviços entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Em virtude da sistemática de contratação adotada, qual seja Registro de Preços, o momento oportuno para vinculação e previsão de dotação orçamentária, será o do ato da requisição dos objetos licitados.

05.01.04.122.0003.2.005	SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
3.3.90.39.00.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA



6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelo gestor da ata de registro de preços, após o recebimento definitivo dos produtos.

6.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões:

- Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
- Prova de regularidade relativa ao FGTS (CRE);
- Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
- Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.4. O MUNICÍPIO fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6.5. A dotação orçamentária será vinculada no momento da requisição de compra.

7. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

7.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

7.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

7.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

7.3.1. Procedente o pedido, o Município providenciará a alteração do preço registrado.

7.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o Município poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157

São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
- b) recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar o fornecedor ou reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo; e
- e) por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa:
 - 1) de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou substituição do bem recusado, até o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
 - 2) de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item anterior;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município os valores dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

9.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados administrativa ou judicialmente.

10. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157

São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

10.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

10.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“pratica corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do servidor público no processo licitação ou na execução do contrato;
- b) **“pratica fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“pratica colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços e níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“pratica coerciva”**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação no processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“pratica obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática previstas, deste Edital; (iii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

10.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento de empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

10.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e de todos os documentos, contas e registros relacionados a licitação e à execução do contrato/ata de registro de preços.

11. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Diretoria de Administração de Material e Patrimônio, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta ata de registro de preços, a administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica designado o servidor **Francisco Carlos Navarro**, matrícula nº 514, portador da CI/RG sob nº 3.025.305-1, e inscrito no CPF/MF sob nº 442.121.439-68, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos arts. 58, III e 67 da lei federal nº 8.666/93, e de acordo com o item 8 desta ata.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157

São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 043/2019.

13.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município.

13.3. Para dirimir questões oriundas do presente contrato fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

São Jorge do Ivaí, 05 de novembro de 2019.



André Luis Bovo
PREFEITO MUNICIPAL



ESTAÇÃO MIX EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 21.474.292/0002-55, com endereço na Rua José Antônio Ferrari, nº 152, Parque Industrial, na cidade de Cianorte – Pr, neste ato representado pelo Sr. Luiz Carlos Ferreira, portador da cédula de identidade RG nº 5.358.569-8 SSP – PR e CPF nº 818.370.039-04.

